Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.153

Súmula: Altera o art. 2º, da Lei nº 5143/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati** no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em relação à funcional programática da dotação orçamentária utilizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera funcional programática da dotação orçamentária prevista no art. 2º, da Lei nº 5143/2024, que passará a dispor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura dos valores referentes ao orçamento de 2024, será utilizada a dotação orçamentária já existente, abaixo discriminada, no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO
08.001.10.**122**.1001.2.143.	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
160 3.3.50.43.00.00 1000	SUBVENÇOES SOCIAIS **550.000,00**

Total Suplementação: 550.000,00."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de agosto de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.153

LEI Nº 5.153

Súmula: Altera o art. 2º, da Lei nº 5143/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa de Irati no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), em relação à funcional programática da dotação orçamentária utilizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera funcional programática da dotação orçamentária prevista no art. 2º, da Lei nº 5143/2024, que passará a dispor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura dos valores referentes ao orçamento de 2024, será utilizada a dotação orçamentária já existente, abaixo discriminada, no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais):
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO
08.001.10.**122**.1001.2.143. ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
160 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS **550.000,00**
Total Suplementação: 550.000,00.*"*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:29D8747A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2024. Edição 3089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/